

MP vê improbidade no Balão do Torto

O Ministério Público Federal auxiliou ontem uma ação de improbidade administrativa na Justiça Federal contra os responsáveis por supostos danos ambientais provocados pela construção do viaduto do Balão do Torto. São réus os subsecretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fernando Fonseca, e o gerente do Parque Nacional de Brasília, Elmo Monteiro da Silva Júnior.

Na petição, os procuradores da República no Distrito Federal Alexandre Camanho, Humberto Jacques de Medeiros, Marcus da Penha Souza Lima e Luiz Francisco de Souza também pedem, em ação civil pública conjunta, a reparação, a compensação e a indenização dos danos ambientais provocados pelo empreendimento. Os danos deverão ser reparados pelo governo do Distrito Federal, Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Fonseca, Elmo, e a construtora responsável pela obra, a BASEVI Construções e Topografia.

Eles são acusados de permitir danos ambientais em região circundante a uma área federal de conservação, o Parque Nacional de Brasília. A obra do viaduto do Balão do Torto foi realizada dentro do raio de dez quilômetros da área de proteção ambiental, sem prévia licença ambiental, o que fere a legisla-

ção pertinente. "Sem dúvida alguma, (a obra) deveria ter sido precedida de Estudo Preliminar de Impacto Ambiental, realizado pelo IBAMA, para subsidiar posteriormente um EIA-RIMA", ressaltam os procuradores na ação.

De acordo com o Ministério Público, Fonseca, então diretor-geral do extinto Instituto de Meio Ambiente (IEMA), hoje subsecretário de Meio Ambiente, concedeu uma autorização, seguida da licença de instalação, sem prévia autorização do responsável pela unidade de conservação, como determina a lei. O gerente do Parque Nacional teria permitido a irregularidade, dando o seu aval para a obra.

Além do desrespeito à legislação ambiental, o que caracterizaria a ação de improbidade administrativa, segundo os procuradores, três laudos detectaram danos na área de proteção ambiental.

Por conta disso, o Ministério Público pede não só a compensação desses danos, como a condenação das pessoas físicas supostamente envolvidas. As penas previstas na Lei 8.429/92, são perda da função pública, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três a cinco anos, pagamento de multa e proibição de firmar contratos com o Poder Público.